**BONSUCESSO HOLDING FINANCEIRA S.A.**

CNPJ n.º 02.400.344/0001-13

NIRE 3130001295-6

**ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS** **DA SEGUNDA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA BONSUCESSO HOLDING FINANCEIRA S.A., REALIZADA EM [20 DE JANEIRO DE 2020].** [**Nota Cescon Barrieu:** Favor validar a data da AGD.]

**Data, Hora e Local**: Realizada aos [20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2020], às 10 (dez) horas, na sede social da Bonsucesso Holding Financeira S.A. (“Emissora”), localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, n.º 1.143, 16º andar, Bairro Luxemburgo, CEP 30380-403.

**Presença**: Titulares da totalidade das debêntures em circulação da segunda emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Emissora; presentes ainda representantes da Emissora e da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”) dos debenturistas detentores de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da segunda emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Emissora (“Debenturistas”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), emitidas por meio do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, em Série Única, da Bonsucesso Holding Financeira S.A.*”, datado de 09 de janeiro de 2018, conforme aditado (“Escritura”).

**Convocação:** Dispensada a convocação por edital, nos termos dos artigos 71, §2º, e 124, § 4º, da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), tendo em vista a presença de 100% (cem por cento) dos Debenturistas titulares da totalidade das Debêntures em circulação nos termos da Escritura.

**Composição da Mesa**: Os Debenturistas dispensaram a aplicação do disposto na Cláusula 8.7 da Escritura e elegeram como presidente desta Assembleia Geral de Debenturistas o Sr. Marcus Venicius Bellinello da Rocha e como secretário o Sr. José Luiz de Souza Leite.

**Ordem do Dia**: Deliberar sobre: **(i)** a aprovação pelos Debenturistas da aquisição pelo **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrito no CNPJ n.º 90.400.888/0001-42 (“Banco Santander”), ou por meio de uma de suas entidades afiliadas ou controladas, da totalidade das ações de emissão da **BOSAN PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, n.º 1.143, 16º andar, sala n.º 1.602, Bairro Luxemburgo, CEP 30380-403, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 32.091.564/0001-73 (“Bosan”); **(ii)** a aprovação da liberação das garantias reais das Debêntures constituídas por meio do “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios*”, datado de 17 de janeiro de 2018, conforme aditado (“Contrato de Cessão Fiduciária”), e por meio do “*Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia*”, datado de 09 de janeiro de 2018, conforme aditado (“Contrato de Alienação Fiduciária” e, conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária os “Contratos de Garantia”); **(iii)** a aprovação pelos Debenturistas do resgate obrigatório pela Emissora da totalidade das Debêntures, nos termos da Cláusula 5.4 da Escritura; **(iv)** a dispensa dos procedimentos de comunicação aos Debenturistas e ao Agente Fiduciário previstos na Escritura para exercício do resgate obrigatório; e **(v)** a autorização ao Agente Fiduciário e à Emissora para tomarem todas as providências necessárias e realizarem todos os atos necessários para implementação das deliberações aprovadas nesta Assembleia.

**Deliberações:** Na conformidade da Ordem do Dia, os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, deliberaram por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

1. Aprovar a aquisição pelo Banco Santander, ou por meio de uma de suas entidades afiliadas ou controladas, da totalidade das ações de emissão da Bosan, pelo valor total de R$ 1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de reais), a ser pago até [23 de janeiro de 2020], nas contas bancárias dos acionistas da Bosan e não na Conta Vinculada da Bosan, conforme anteriormente previsto na Cláusula 5.4.1 do Contrato de Cessão Fiduciária.[**Nota Cescon Barrieu:** Favor validar a data de pagamento pelo Santander.]
2. Aprovar a liberação das garantias reais e fidejussórias constituídas por meio dos Contratos de Garantia, a ser formalizada no dia [23 de janeiro de 2020], em momento imediatamente anterior ao pagamento integral do preço de aquisição das ações de emissão da Bosan pelo Banco Santander e, portanto, antes do resgate obrigatório das Debêntures, conforme item 3 abaixo.
3. Aprovar o exercício pela Emissora do resgate obrigatório da totalidade das Debêntures, a ser realizado nos termos da Cláusula 5.4 da Escritura, mediante pagamento (i) do saldo do Valor Nominal Unitário da integralidade das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do resgate; (ii) de eventuais Encargos Moratórios e outros encargos devidos e não pagos incidentes nos termos da Escritura; e (iii) de prêmio *flat* de 0,15% (quinze centésimos por cento) sobre o Saldo Devedor da Emissão; sendo a totalidade das Debêntures em circulação nos termos da Escritura resgatadas e canceladas em [28 de janeiro de 2020]. [**Nota Cescon Barrieu**: Favor confirmar a data sugerida para o resgate.]

3.1. A liquidação do pagamento do resgate obrigatório conforme aqui aprovado, importará na outorga da mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação à Emissora com respeito a todas as obrigações decorrentes e/ou relativas às Debêntures.

1. Dispensar os procedimentos de envio de notificação individual aos Debenturistas e ao Agente Fiduciário e/ou de publicação de aviso para exercício do resgate obrigatório, nos termos da Cláusula da 4.9 e da Cláusula 5.4.3 da Escritura, tendo em vista estarem presentes nesta Assembleia os Debenturistas titulares da totalidade das Debêntures em circulação nos termos da Escritura e o Agente Fiduciário.
2. Autorizar o Agente Fiduciário e a Emissora a tomarem todas as providências necessárias e realizarem todos os atos necessários para implementação das deliberações aprovadas nesta Assembleia, incluindo, mas não se limitando à celebração dos termos de liberação das garantias previstas nos Contratos de Garantia e ao envio à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão da notificação prevista na Cláusula 5.4.3 da Escritura para operacionalizar o resgate obrigatório das Debêntures.

5.1. Em razão das aprovações e anuências previstas acima, os Debenturistas concordam e reconhecem que **(a)** a aquisição das ações de emissão da Bosan pelo Banco Santander; **(b)** a liberação das garantias previstas nos Contratos de Garantia; **(c)** o resgate obrigatório das Debêntures; e **(d)** a dispensa dos procedimentos de comunicação aos Debenturistas e ao Agente Fiduciário; conforme descritos acima, não representam violação a qualquer das disposições da Escritura ou dos Contratos de Garantia, conforme aditados, e não ensejam o vencimento antecipado de qualquer das obrigações aplicáveis à Emissora, decorrentes de lei e/ou previstas na Escritura.

As Deliberações acima devem ser interpretadas restritivamente como liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser interpretadas como novação, precedente ou renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Emissora, decorrentes de lei e/ou previstos na Escritura.

Os termos em letra maiúscula que não se encontrem aqui expressamente definidos, terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura.

**Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra para quem dela quisesse fazer uso, como ninguém o fez, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Belo Horizonte, [20 de janeiro de 2020].

*Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.*

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Sr. Marcus Venicius Bellinello da Rocha  Presidente | Sr. José Luiz de Souza Leite  Secretário |

*(Página de assinaturas 1/3 integrante da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Bonsucesso Holding Financeira S.A., realizada em 20 de janeiro de 2020)*

**BANCO BRADESCO S.A.**

*na qualidade de Debenturista*

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| [Nome: Jefferson de Almeida Pereira Zuquim  RG: MG-4.034.235 SSP/MG  CPF: 942.747.896-91] | [Nome: Breno Fernandes Gonçalves  RG: MG-10.180.514  CPF: 077.905.966-24] |
|  |  |

[**Nota Cescon Barrieu**: Favor validar a representação do Banco Bradesco S.A.]

*(Página de assinaturas 2/3 integrante da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Bonsucesso Holding Financeira S.A., realizada em 20 de janeiro de 2020)*

**BONSUCESSO HOLDING FINANCEIRA S.A.**

*na qualidade de Emissora*

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| [Nome:Gabriel Pentagna Guimarães | [Nome:Sandro Magno Garcia Costa |
| RG: MG-1.238.699 SSP/MG  CPF: 589.195.976-34] | RG: MG-3376192  CPF: 506.953.556-00] |

[**Nota Cescon Barrieu**: Favor validar a representação da BHF.]

*(Página de assinaturas 3/3 integrante da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Bonsucesso Holding Financeira S.A., realizada em 20 de janeiro de 2020)*

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

*na qualidade de Agente Fiduciário*

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: Marcus Venicius Bellinello da Rocha |
| RG: 04538389/0 DETRAN/RJ  CPF: 961.101.807-00 |